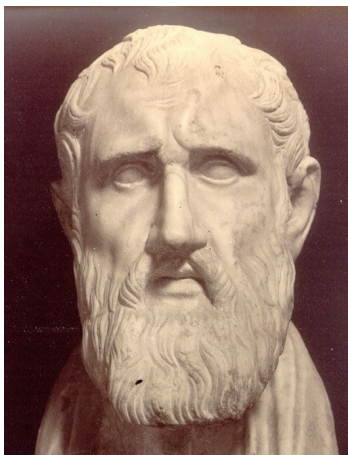


ZENÃO DE CÍTIO (336-264 a. C.)



O sumo bem consiste em viver de modo conforme com a natureza; o que é portanto o mesmo que viver virtuosamente, já que a natureza nos guia por si mesma à virtude

♦Serão os estóicos, um século depois dos sofistas, a concretizar essa conciliação entre o pensamento cosmológico e o pensamento antropológico, quando se proclama que *a lei natural do mundo fora de nós* se identifica com *a lei moral racional em nós*, que o *natural* e o *racional* coincidem, onde *viver segundo a natureza é viver segundo a razão*. Se a natureza continua a ser a *forma* ou a *ideia*, onde vive aquilo que é *justo por natureza* (*physikon dikaion*), o chamado *direito natural*, distinto do direito posto na cidade, do direito positivo, do *nomikon dikaion*, eis que passa a haver uma terceira ordem, mais produto da acção do homem do que da sua intenção, uma ordem espontânea, autogerada pelo tempo, endógena, que corresponderia ao *kosmos*.

♦Os estóicos consideram que alma e a matéria tornam-se dois aspectos da mesma realidade. Nestes termos, haveria uma só lei universal, regendo tudo, uma lei universal na qual todos os homens participariam enquanto seres racionais. Com efeito, para os gregos dizer *natureza* era o mesmo que dizer *justiça*, esse qualquer coisa de *metapolítico* sem o qual não haveria política, essas leis inscritas no coração e na consciência dos homens, que existiriam na consciência dos homens.

♦A alma e a matéria, sendo dois aspectos da mesma realidade e, portanto, complementares, impõem a construção de um direito *natural* de base *racional*. Deste modo, se referem a natureza como *a lei natural do mundo fora de nós*, assinalam que a consciência é *a lei moral racional em nós*. A

natureza é a consciência, logo, as duas podem ser reduzidas a um denominador comum: a *razão*. Viver segundo a natureza pode ser viver segundo a razão, tal como viver segundo a razão tem de ser viver segundo a natureza. Por outras palavras, o *natural* coincide com o *racional*, tal como o *inteligível* com o *sensível*.

♦Conforme as palavras de Zenão, *o sumo bem consiste em viver de modo conforme com a natureza; o que é portanto o mesmo que viver virtuosamente, já que a natureza nos guia por si mesma à virtude*. O homem tem de viver de acordo consigo mesmo, vencendo todas as paixões e livrando-se das influências externas.

♦E é através da *recta razão* que o mesmo acede à *lei universal*, àquela lei que rege a *sociedade do género humano*, onde todos os homens são *cidadãos do mundo*. Se reconhecem que a lei natural, como lei do homem, é lei *ética e jurídica* antes de ser lei *política*, eis que, deste modo, contribuem para fazer desaparecer a referência ao cosmológico, enquanto objectivismo de uma *natureza das coisas*. Assim o direito passa a ser mera rectidão, medida por uma razão apenas generalizante.

♦Este pensamento antropológico, oposto ao anterior pensamento cosmológico, ou onto-axiológico, leva, aliás, a uma identificação entre *aquilo que é pensado e aquilo que é real*, suprimindo-se o anterior idealismo, dado que a natureza nos surge como um produto do próprio pensamento. Mas um pensamento apenas entendido como mera *intelecção*, onde a *dianoesis* substitui a *noesis*, aceitando-se que só pode aceder-se ao *universal* através do *geral*

♦Nestes termos, há uma só lei universal regendo o universo inteiro, na qual todos os homens participam, enquanto seres racionais. Uma concepção *panteísta*, portanto, que aceita a existência de um princípio imanente ao *kosmos*. E é essa participação de todos os homens na razão que leva a uma concepção de igualdade e, por consequência, a um direito natural universal, a descobrir pela *recta razão*, um direito considerado superior aos vários mutáveis direitos positivos de cada povo. O universo é assim uma *cidade comum* a todos os homens e a todos os deuses.

♦Quatro séculos antes de Cristo, estrutura-se, deste modo, a ideia de *kosmos*, como uma *polis* em ponto grande, como uma sociedade do género humano, pela qual todos os homens são cidadãos do mundo. Uma *totalidade ordenada* submetida à lei universal, a que também se deu, ora o nome de *logos*, ou razão, ora de *dike*, ou justiça.

♦O estoicismo grego acaba por triunfar na ordem romana a quem cabe transformar a ideia de *kosmos* nesse grandioso instrumento político-jurídico chamado direito romano (*ius romanum*) e que dá corpo à sublimação da *polis* numa *civitas maxima*, permitindo que Roma passe de *urbs* a *orbs*, de *civitas* a *imperium*.

Russell, Bertrand, *A History of Western Philosophy*, 1945 (Nova York, Simon & Schuster, 1972), pp. 252 segs..

